



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, N.º 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, vem por meio deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023**, referente ao Processo Administrativo do Pregão Eletrônico N.º 037/2022PE, firmado com a empresa **D. L. VIEIRA NUNES – EUCALIPTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 38.611.432/0001-01 com sede na Avenida Cônego Ramiro Leite, N.º 1545, bairro Jussara, Januária/MG, CEP: 39.480-000, representada por Daniela Lopes Vieira Nunes, portadora da Carteira de Identidade N.º MG17203538 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o N.º 107.071.266-3, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a inexecução total dos serviços por parte da Contratada;

CONSIDERANDO o transtorno causado pela ausência de entrega dos produtos solicitados, ocasionado a inviabilização dos serviços de manutenção e reformas a serem executados pelas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de convocar a segunda empresa classificada;

CONSIDERANDO o que regulamenta o inciso II do artigo 104 da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-
000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o **CONTRATO N.º 151/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022**, que tem como objeto A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, BLOQUETES, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica a empresa **D. L. VIEIRA NUNES – EUCALIPTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 38.611.432/0001-01 impedida de licitar e contratar com o Município de Urandi/BA, pelo período de 2 (dois) anos, com respaldo no artigo 156, inciso III e seu §4º da Lei 14.133/21, a contar da data da publicação deste termo.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 104, inciso II, 138, inciso I e seu §1º, 155, inciso III e artigo 156, inciso III, ambos da Lei Federal N.º 14.133/21.

Art. 4º. O Presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 27 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal